



## PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

ESCLARECIMENTOS AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO COMPESA Nº 003/2020

**Solicitante:** ENORSUL SERVIÇOS EM SANEMAENTO LTDA.

**Data da Solicitação:** 20/10/2020

**Pedido de Esclarecimento:**

**De :** Fabiana - Enorsul <fabiana@enorsul.com.br> Ter, 20 de out de 2020 15:56  
**Assunto :** Solicitação de Esclarecimento - EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO COMPESA nº 003/2020 📎 1 anexo  
**Para :** pmi eficienciaoperacional  
<pmi.eficienciaoperacional@compesa.com.br>

Boa tarde

Referente ao EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO COMPESA nº 003/2020, solicitamos esclarecer se há algum prazo máximo de vigência para execução do contrato, resultante do estudo da Manifestação de Interesse?  
Caso positivo, qual é o prazo?

Atenciosamente,

**Fabiana Borges Hauck**  
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

**Tel.: 55.11. 5071-0331 / 5581-4700**  
[www.enorsul.com.br](http://www.enorsul.com.br)



**Respostas ao Pedido de Esclarecimento:**

Apesar da COMPESA se tratar de uma sociedade de economia mista, que tem o Estado de Pernambuco como seu maior acionista, e, por esta razão, ser regida pela Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), a qual prevê, em regra, o prazo máximo legal de 05 (cinco) anos de vigência contratual, o Edital de Chamamento Público do PMI não define ou limita





expressamente espécies de contrato que podem ser propostas pelas empresas autorizadas a desenvolver os estudos.

De tal modo, entende-se que as credenciadas não devem limitar seus estudos de modelagem aos contratos regidos pela Lei Federal nº 13.303/2016, e limitados aos prazos de vigência contratual previstos na referida Lei, sendo possível propor, caso se revele mais adequado e eficiente para o desenvolvimento do objeto, outros modelos de contratação.

Em outros termos: o prazo máximo de vigência para execução do contrato, resultante do estudo de Manifestação de Interesse, dependerá do tipo de modelagem proposto.

Ressalte-se, contudo, que devem as empresas interessadas elaborar suas propostas respeitando os regramentos e limitações impostos pelo Novo Marco Legal do Saneamento Básico (Lei Federal nº 14.026/2020).

Recife, 21 de outubro de 2020

Comissão Especial de Avaliação e Seleção

